



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.17.01FG

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A realização do show da dupla Iguinho e Lulinha durante a Expo Agro no Município de Salitre/CE representa uma oportunidade singular para amplificar o entretenimento e a cultura regional, importante tanto para a valorização da música nordestina quanto para a dinamização econômica local. Considerando a reconhecida trajetória artística da dupla e seu apelo junto ao público de todas as faixas etárias, a contratação visa atender a uma expectativa comunitária por eventos de qualidade que realcem a identidade cultural e movimentem a economia interna, especialmente em setores como o comércio, serviços e turismo.

A iniciativa de integrar o show ao calendário da Expo Agro alinha-se estrategicamente aos objetivos de fortalecer as atividades agropecuárias da região, vinculando-as à cultura e entretenimento, configurando-se assim, uma significativa ação de valorização do potencial artístico e econômico do município. Com previsão de atrair um público numeroso, o evento contribuirá para a promoção do turismo, potencializando a visibilidade de Salitre/CE e de seu patrimônio cultural e natural.

O contexto atual reconhece a necessidade de estimular a retomada de atividades presenciais que fomentem a integração comunitária, a cultura e a economia, respeitando todas as normativas de segurança e saúde pública. Portanto, a contratação não só se justifica pela demanda popular e potencial turístico, mas também se enquadra nos esforços de revitalização econômica e social, promovendo o bem-estar da população e a valorização dos artistas locais. Além disso, considera-se a apresentação da dupla Iguinha e Lulinha como um meio de reforçar a importância das tradições nordestinas, estabelecendo um diálogo entre gerações e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade entre os cidadãos do município.

Em síntese, a contratação desta apresentação artística transcende o entretenimento, constituindo-se como uma ferramenta de desenvolvimento cultural, econômico e social, apoiando a continuidade das tradições musicais regionais e incentivando o turismo local. Tal medida encontra respaldo nas diretivas de planejamento e políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional sustentável, estando alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento nacional.

2. Área requisitante

Ukuco





Área requisitante

Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Responsável

Maria Erisleia Carlos de Oliveira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição de requisitos da contratação, baseada em critérios e práticas de sustentabilidade, observância das leis e regulamentações específicas, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho, é essencial para a escolha da solução mais adequada e eficiente. Os requisitos expostos a seguir visam estabelecer as condições necessárias e suficientes para a execução do serviço contratado, promovendo a qualidade, a eficiência e a responsabilidade socioambiental, em alinhamento com o art. 18 da Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na realização de shows artísticos, especialmente em eventos de grande porte, similares ao público estimado de 5.000 pessoas.
- Disponibilidade para realizar a apresentação na data especificada no objeto da contratação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas sustentáveis durante a execução do evento, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso racional de recursos.
- Compromisso com a redução de resíduos e a promoção da reciclagem, incluindo estratégias de gestão de resíduos no dia do evento.

Requisitos da Contratação

- Apresentação técnica de qualidade, comprovada através de portfólio, que atenda às expectativas de público e organização do evento.
- Equipe técnica qualificada para operação de equipamentos de som e iluminação de alto padrão, conforme especificado pela produção.
- Disposição em fornecer todos os requisitos técnicos solicitados pela dupla Iguinho e Lulinha, incluindo estrutura de palco especificada, sistema de sonorização completo, iluminação profissional, e equipe técnica, como descrito em seção anterior.

Esses requisitos são fundamentais para o atendimento da necessidade especificada e para a execução bem-sucedida do evento, garantindo a segurança, a qualidade e a experiência desejada para o público. É imperativo que todos os requisitos aqui expostos sejam atendidos, abstendo-se de incluir demandas excessivas que possam prejudicar o caráter competitivo da licitação ou que se configurem como desnecessárias para a satisfação do objeto contratado. O alinhamento com o art. 18 da Lei 14.133/2021 assegura a adoção de práticas voltadas à eficiência e à sustentabilidade na contratação pública, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a promoção de um evento responsável e de qualidade.

Ohmo





4. Levantamento de mercado

Na busca pela melhor solução para a contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha na Expo Agro do Município de Salitre/CE, distintas formas de contratação foram avaliadas. As principal soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor (neste caso, com os representantes da dupla Iguinho e Lulinha);
- Contratação através de terceirização, em que uma empresa especializada em eventos seria responsável pela contratação da dupla e toda a logística necessária;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, que poderiam incluir patrocínios ou apoios culturais que mitigam os custos para o município.

Avaliando as opções, a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades desse evento específico. Esta opção permite um diálogo direto com os representantes da dupla, facilitando a negociação de aspectos cruciais do contrato, como cachê, requisitos técnicos para a apresentação, logística de viagem e hospedagem, entre outros. Além disso, ao optar pela contratação direta, o Município de Salitre/CE pode exercer maior controle sobre os arranjos da apresentação e assegurar que todos os requisitos locais — principalmente os relacionados à infraestrutura e à segurança pública — sejam satisfatoriamente atendidos, conforme alinhado ao interessa público e observando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Embora a terceirização possa parecer uma opção vantajosa, devido à experiência das empresas organizadoras de eventos, a natureza singular e o impacto comunitário que se desejam alcançar com a apresentação da dupla Iguinho e Lulinha na Expo Agro favorecem a contratação direta. A escolha por essa forma de contratação também se alinha aos princípios de economicidade e eficiência, ao oferecer ao Município maior margem para negociação e bastante flexibilidade para ajustar o contrato às demandas locais específicas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha, destinada à realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE, constitui a estratégia mais adequada e eficiente disponível no mercado, para atender às necessidades específicas deste evento. A avaliação que culminou na escolha dessa solução foi fundamentada na análise e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos pertinentes.

Conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, é fundamental que o estudo técnico preliminar evidencie o problema a ser resolvido e indique sua melhor solução, de forma a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Diante da necessidade de promover cultura, entretenimento e lazer aos participantes da Expo Agro, bem como de atrair um público considerável para potencializar o impacto positivo do evento para a comunidade local e região, identificou-se a contratação da apresentação artística da dupla como a opção mais condizente com os interesses

Ukuo





públicos envolvidos.

A seleção deste objeto específico resultou de um levantamento de mercado cuidadoso, conforme dita o inciso IV do § 1º do art. 18 da mencionada Lei, justificando-se pela singularidade e notoriedade da dupla Iguinho e Lulinha no contexto musical nordestino, associado à música piseiro, e pela expectativa de público gerada em torno de seus shows. Tal escolha considerou também o alinhamento deste evento cultural com o objetivo de promoção do turismo local, de fortalecimento da economia do município e de valorização da cultura regional nordestina, consoante aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável impressos na Lei.

A análise substancia-se ainda na observância ao princípio da eficiência, art. 5º da Lei 14.133/2021, provendo uma atração artística de expressiva aceitação popular e capacidade de mobilização de público, assegurando, assim, retorno ao investimento realizado e atingimento da finalidade pública esperada. Tal planejamento garante não apenas a satisfação do interesse público pela oferta de uma programação cultural qualificada e acessível mas também a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos, consonante aos objetivos do processo licitatório designados no art. 11, I da referida Lei.

Portanto, conclui-se que a contratação da apresentação da dupla Iguinho e Lulinha atende plenamente aos requisitos de adequação, viabilidade e eficiência propostos pela Lei 14.133/2021, representando a solução mais adequada existente no mercado para a realização do show na Expo Agro do Município de Salitre/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM		DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APRESENTAÇÃO	1,000	Serviço	
		O ARTÍSTICA DA DUPLA IGUINHO E LULI ITRE/CE, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024		SHOW NA EXPO

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA IGUINHO E LULINHA	1,000	Serviço	337.500,00	337.500,00
	eção: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA IG MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, NO DIA 25 DE OUTU			REALIZAÇÃO DE S	HOW NA EXPO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto concernente à contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE, chegou-se à conclusão técnica e estratégica de que o

Mhue





não parcelamento do objeto é a opção mais viável e benéfica para a Administração Pública, com base nos seguintes pontos elaborados conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que a natureza do serviço –
 uma prestação única de entretenimento artístico não apresenta divisibilidade
 técnica sem prejuízos significativos para a integridade e a qualidade esperada do
 evento. A separação em componentes ou lotes fragmentaria o objetivo central da
 contratação, que é oferecer uma experiência artística coesa e integrada ao
 público.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não se mostrou técnica ou economicamente viável. Considerando a natureza específica do evento, o parcelamento poderia compremeter a experiencialidade e expectativas do público, além de diluir a identidade e o impacto cultural e social do evento, afetando diretamente os resultados esperados pela Administração.
- Economia de Escala: Estudos internos e consultas realizadas junto a fornecedores e especialistas indicaram que o não parcelamento garante uma economia de escala significativa. A contratação de um único evento artístico de grande porte já contempla custos operacionais e logísticos otimizados, enquanto sua divisão elevaria proporcionalmente os custos, superando os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A natureza única do objeto e os requisitos especificados pela dupla Iguinho e Lulinha não permitem significantes ganhos de competitividade ou aproveitamento do mercado por meio do parcelamento. A exigência de especificações técnicas e qualidade de execução restritas favorecem a contratação na íntegra, assegurando a entrega do padrão desejado.
- Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão fundamenta-se, portanto, na premissa de que a divisão do objeto causaria prejuízos, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, além de potencial comprometimento da segurança, logística e satisfação do público.
- Análise do Mercado: A análise do mercado dos eventos de grande porte, particularmente shows artísticos, corroborou a decisão pela concentração da contratação em um único evento. Observou-se que as práticas de mercado e a natureza da oferta de serviços de entretenimento corroboram a viabilidade e a eficiência de contratações integrais para eventos dessa natureza.

Em síntese, a decisão pelo não parcelamento baseia-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que privilegia a economia, eficiência e efetividade nas contratações públicas, considerando especificamente a natureza e os requisitos do evento em questão. Tal abordagem garante a realização do evento de forma integrada, eficiente e alinhada aos interesses público e cultural do município de Salitre/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a realização do show da dupla Iguinho e Lulinha na Expo Agro do Município de Salitre/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro correspondente. Conforme documentado neste plano, a referida apresentação artística é identificada como uma das atividades estratégicas e prioritárias voltadas para a promoção da cultura e do entretenimento na região, além de contribuir significativamente para a fomentação do turismo e da economia local.

Olhua





A inclusão deste evento no plano de contratações foi motivada pela reconhecida capacidade de atrair público tanto do município quanto de regiões circunvizinhas, estimado em torno de 5.000 pessoas, o que evidencia seu potencial de impacto positivo no comércio local e na visibilidade de Salitre como destino turístico durante o período da Expo Agro. Destaca-se ainda que esta contratação integra um conjunto mais amplo de iniciativas planejadas para o evento, envolvendo não somente apresentações artísticas, mas também exposições, debates e outras atividades relacionadas ao setor agropecuário, medidas estas que estão detalhadas no Planejamento Estratégico da Administração Municipal, visando a promoção integral do desenvolvimento sócio-econômico sustentável de Salitre.

Por conseguinte, a contratação da apresentação da dupla Iguinho e Lulinha articula-se coesamente com os objetivos e ações programadas no Plano de Contratações Anual, o que reforça o compromisso da Administração Pública em assegurar uma atuação efetiva e alinhada aos interesses públicos e às necessidades coletivas da comunidade de Salitre. Ademais, este alinhamento corrobora com os princípios de eficiência e economicidade, em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, ao otimizar recursos e garantir a eficácia das ações planejadas para o exercício em questão.

10. Resultados pretendidos

A contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE visa atingir resultados que transcendem a mera execução do evento, alinhando-se aos princípios e objetivos amplamente discutidos na Lei 14.133/2021, de estabelecer a obtenção de vantajosidade, eficácia e efetividade nas contratações públicas, assim como fomentar o desenvolvimento nacional sustentável.

Os resultados pretendidos com essa contratação, fundamentados nos princípios expressos pela Lei 14.133/2021, abrangem:

- Maximização da Economicidade: Através da observância ao princípio da economicidade, conforme delineado no art. 5° da Lei 14.133/2021, busca-se maximizar o retorno sobre o investimento realizado pelo município de Salitre, promovendo a alocação eficiente dos recursos públicos disponíveis. Este show é percebido como uma oportunidade de atrair turismo e promover a cultura local, gerando receita indireta e benefícios econômicos à comunidade local.
- Garantia de Acesso e Inclusão Cultural: A contratação deste evento se alinha ao princípio da igualdade (art. 5°, Lei 14.133/2021), proporcionando a toda a comunidade local acesso a manifestações culturais de qualidade, garantindo a inclusão cultural e fortalecendo o senso de comunidade e pertencimento.
- Fomento ao Desenvolvimento Local: Consoante ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5°, Lei 14.133/2021), espera-se que a realização do show promova o desenvolvimento econômico, social e cultural da região, incrementando o turismo e beneficiando diretamente pequenos comerciantes e prestadores de serviço locais.
- Promoção da Transparência e do Controle Social: Alinhada ao princípio da publicidade e da transparência (art. 5°, Lei 14.133/2021), a gestão deste processo licitatório e a execução contratual serão realizadas de forma a assegurar a máxima visibilidade e acompanhamento por parte da população e dos órgãos de controle,

Ukus





garantindo a efetiva fiscalização dos recursos públicos aplicados.

 Segurança, Conforto e Acessibilidade: Priorizando os resultados em termos de segurança, conforto e acessibilidade para o público, asseguram-se as condições para que o evento ocorra sem intercorrências, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora e acessível a todos, conforme preceitua o princípio da eficiência (art. 5°, Lei 14.133/2021).

É imperativo mencionar que, ao buscar esses resultados, a Prefeitura Municipal de Salitre se empenha em responder de forma eficaz às demandas da comunidade, justificando o investimento no evento como uma forma de promover o bem-estar público, o desenvolvimento sustentável e a valorização da cultura local, em estrita observância aos dispositivos articulados na Lei 14.133/2021 e suas diretrizes para contratações públicas.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequada execução do contrato para a contratação de apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha na Expo Agro do Município de Salitre/CE, diversas providências devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Salitre, as quais se delineiam em aspectos técnicos, logísticos, administrativos e de segurança. Estas providências garantirão o atendimento às necessidades identificadas nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, e visam assegurar a realização bem-sucedida do evento:

- Preparação e Adaptação da Infraestrutura: Coordenação dos esforços de montagem do palco, sonorização e iluminação especificada, conforme as necessidades técnicas preestabelecidas pela equipe da dupla Iguinho e Lulinha. Isso inclui a gestão de fornecedores e a inspeção prévia de todos os equipamentos e instalações;
- Contratação de Serviços Especializados: Formalização de contratos para prestação de serviços de segurança especializada, limpeza, emergências médicas e todos os demais identificados como essenciais para o evento, considerando o volume e as características do público esperado;
- Capacitação de Equipe: Realizar treinamentos com as equipes envolvidas no evento, incluindo funcionários municipais e prestadores de serviço, com o intuito de assegurar um alto padrão de atendimento ao público, eficiência nas operações e medidas de segurança apropriadas;
- Comunicação e Marketing: Desenvolver e executar um plano de comunicação para promover o evento, incluindo publicidade, relações públicas e uso de mídias sociais, além de fornecer informações claras e precisas à população sobre datas, horários, acesso e serviços disponíveis;
- Autorizações e Licenças: Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, verificando o cumprimento de todos os requisitos legais e normativos aplicáveis ao evento.

Estas providências, detalhadamente planejadas e meticulosamente implementadas, são fundamentais para garantir a realização exitosa do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível e agradável para o público, e assegurando a efetividade administrativa e a adequação às normativas vigentes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei

Opins





14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode trazer diversas vantagens para a Administração Pública, como agilidade nas contratações e economia de escala. Entretanto, a análise da natureza da contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha para a realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE revela que a natureza única e específica deste serviço não se alinha eficazmente com as finalidades e características do sistema de registro de preços previsto nos Artigos 82 a 86 da referida lei.

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para essa contratação específica é embasada nos seguintes aspectos, em conformidade com a jurisprudência da Lei 14.133/2021:

- 1. Natureza Singular da Contratação: A apresentação de artistas específicos não se enquadra no escopo de bens e serviços comuns, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviço com características particulares e únicas, que não permite competição ou substituição por similares, conforme o Art. 82, § 1º, que indica a necessidade de compatibilidade com os objetos que podem ser registrados em ata.
- 2. Demanda Única: A realização de um show artístico é um evento único, com data e características específicas que inviabilizam a repetição da contratação ou a necessidade de aditamentos frequentes, não se alinhando ao propósito de manter um registro de preços para possíveis futuras aquisições, conforme a natureza do sistema de registro de preços descrita no Art. 83.
- 3. Desnecessidade de Adesões Futuras: Considerando que o evento atende a uma necessidade pontual da Administração, não se prevê adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços, o que afasta a relevância do sistema de registro de preços, conforme previsto nos Artigos 86, § 2°, e 86, § 3°, da Lei 14.133/2021.
- 4. Compatibilidade de Preços: A singularidade e especificidade da contratação não permitem uma efetiva aplicação dos critérios de pesquisa de preço previstos para registro de preços, tornando mais adequada a contratação direta por inexigibilidade, dado o caráter único do serviço artístico, conforme Art. 23 e observando a modalidade de inexigibilidade para contratação de profissionais do setor artístico, descrita no Art. 74, inciso II, da lei.

Portanto, levando-se em consideração os preceitos da Lei 14.133/2021 e a análise criteriosa do objeto da contratação, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, dada a incompatibilidade deste com as características específicas da contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha para o evento em questão. Tal decisão está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, buscando a contratação mais vantajosa e adequada às necessidades da Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

alphu-



COMISS TO SET TO

No contexto da contratação para apresentação artística da dupla Iguinho e Lutinha na Expo Agro do Município de Salitre/CE, é imperativo estabelecer a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com base nos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tal posicionamento encontra respaldo nos dispositivos legais relacionados à organização de contratações públicas, onde a especificidade e singularidade da atividade artística justificam tal vedação.

Conforme estatuído no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas determinadas normas, destaca-se a importância de avaliar circunstancialmente a natureza da contratação para decidir sobre a permissibilidade de sua formação. No caso específico da contratação de serviços de natureza artística, como é a apresentação da dupla em questão, a singularidade do objeto contratual - que envolve elementos imateriais como expressão cultural, identidade artística e conexão emocional com o público - torna a aplicação da formação de consórcios não apenas imprática, mas também contrária aos interesses públicos envolvidos.

A vedação de consórcios para esta contratação específica também é fundamentada na busca pela eficiência e na garantia de cumprimento dos atributos de qualidade e autenticidade do serviço artístico prestado, conforme alinha-se aos princípios da eficiência, do interesse público e da singularidade do objeto, assinalados nos arts. 5° e 18 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios poderia complicar a gestão contratual e diluir a responsabilidade individual entre as partes consorciadas, aspectos contraproducentes à natureza do serviço artístico em questão, que demanda responsabilidade direta e integral da parte contratada.

Adicionalmente, a opção pela vedação de consórcios está alinhada ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considerando que a contratação de artistas envolve critérios que vão além da mera análise de custo, abrangendo questões de reputação, afinidade artística com o público-alvo e qualidade do espetáculo. Esses elementos são melhor avaliados quando se trata diretamente com o artista ou sua representação legal única e não com uma agregação de empresas possivelmente sem experiência comprovada em gestão cultural e artística.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha é justificada por motivos de eficácia administrativa, integridade do objeto contratual e respeito aos princípios que regem as licitações e contratações públicas conforme Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura que a contratação atenda de forma plena aos interesses culturais do Município de Salitre/CE e do público participante da Expo Agro, promovendo uma experiência artística autêntica e de alta qualidade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha para realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE, apesar de ser um evento de grande relevância cultural e de entretenimento, pode gerar impactos ambientais que necessitam de avaliação e medidas mitigadoras adequadas. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu Artigo 18, §§ 1º e XII, que orientam sobre a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas

Mus





mitigadoras em planejamentos de contratações públicas, realizou-se o seguinte levantamento:

- Impacto sobre a gestão de resíduos: O grande fluxo de pessoas esperado para o
 evento pode gerar uma significativa quantidade de resíduos sólidos, incluindo
 plástico, papel, vidro, e alimentos, podendo contribuir para problemas de poluição
 e de gestão inadequada de resíduos se não houver planejamento adequado.
- Poluição sonora: A realização de shows e apresentações ao vivo implica em altos níveis de emissão sonora, o que pode afetar tanto a fauna local, especialmente em áreas adjacentes de preservação, quanto a população do entorno.
- Emissões atmosféricas: A concentração de pessoas e a utilização de veículos e geradores para o evento podem aumentar as emissões de gases poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar na região.
- Impacto sobre recursos hídricos: O evento pode gerar um aumento na demanda por recursos hídicos, seja para consumo humano ou para atividades de limpeza, podendo pressionar fontes locais de água e causar impactos sobre corpos hídricos pela possível geração de efluentes.

Diante destes possíveis impactos ambientais, propõe-se as seguintes medidas mitigadoras, fundamentadas no dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:

- Gestão adequada de resíduos: Implementação de sistema eficiente de coleta seletiva, com pontos de coleta bem distribuídos pelo local do evento, e parcerias com empresas de reciclagem, visando minimizar a disposição inadequada de resíduos.
- Controle de poluição sonora: Definição de limites para os níveis de emissão sonora, conforme parâmetros legais, e monitoramento constante durante o evento, além da utilização de sistemas de som que direcionem de forma eficaz o áudio para evitar dispersão desnecessária.
- Minimização das emissões atmosféricas: Selecionar geradores que utilizem combustíveis menos poluentes.
- Uso responsável de recursos hídricos: Estabelecimento de sistemas de reuso de água e instalação de sanitários ecológicos, reduzindo o consumo de água potável e a geração de efluentes.

Estas ações mitigadoras alinham-se ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme orientado pela Lei 14.133/2021, contribuindo para que a realização do evento possa ocorrer de forma ambientalmente responsável, promovendo a conscientização ambiental entre participantes e organizadores.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise dos elementos constituintes do Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades identificadas, o levantamento de mercado realizado, as estimativas de custos envolvidos e as soluções técnica e operacional propostas, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha para realização de show na Expo Agro do Município de Salitre/CE. A fundamentação baseia-se integralmente nos

Mornes





dispositivos e princípios orientadores delineados na Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece diretrizes claras para a contratação pública, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ao processo.

No âmbito da fundamentação legal, cabe ressaltar que a proposta de contratação atende aos objetivos expressos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de uma proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, promovendo tratamento isonômico entre os licitantes, evitando sobrepreço ou preço inexeguível e, ademais, fomentando o desenvolvimento nacional sustentável.

A estrutura da contratação e a natureza singular do objeto, que caracteriza a inexigibilidade de licitação com base no Art. 74, II, solidificam a razão de ser do procedimento administrativo em tela. Adicionalmente, a estimativa de público e a projeção de impacto positivo no município de Salitre justificam a escolha da dupla Iguinho e Lulinha, conhecida por seu apelo junto ao público e pela capacidade de atrair visitantes para o evento, potencializando os resultados econômicos e sociais esperados.

Consoante ao Artigo 18, e seus incisos IV e VI, que tratam, respectivamente, sobre o orçamento estimado e a estimativa de valor da contratação, foi realizada uma minuciosa pesquisa de preços, garantindo que os valores propostos estão alinhados com os praticados no mercado para serviços semelhantes, e que a contratação proposta se mostra economicamente viável.

Ademais, a execução desta contratação está alinhada ao planning estratégico da Administração Pública Municipal, conforme os delineamentos do Art. 18, inciso II, não somente pelo alinhamento com as leis orçamentárias, mas também pela devida consideração das implicâncias mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Portanto, sob a ótica da quantidade, qualidade, custo-benefício, implicações sociais e culturais, bem como pela observância dos princípios e requisitos legais amparados pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação da dupla Iguinho e Lulinha para a realização do show na Expo Agro de Salitre/CE, evidenciando um planejamento estratégico competente e alinhado ao interesse público.

Salitre / CE, 25 de junho de 2024

isa Marcia Euco LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR